

PREFEITURA DE
GRAVATÁ
Desenvolvimento
com participação de todos

LEI Nº 3075/2002.

EMENTA: Denomina Escola

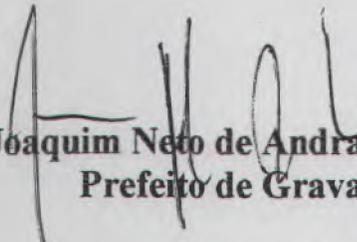
O Prefeito do Município de Gravatá faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de SEVERINO SANTIAGO DE OLIVEIRA, o Grupo Escolar da Rua 04 de Outubro, (vizinho ao nº 1273), Bairro do Jucá, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 23 de Julho de 2002.


Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito de Gravatá